

## RESOLUÇÕES

Sendo a Resolução o instrumento formal de deliberação do CONANDA, as principais decisões tomadas pelo Plenário ensejaram a expedição de Resoluções, conforme detalhamento a seguir:

**Resolução nº 83, de 13 de setembro de 2002.** Dispõe sobre os critérios para repasse de recursos suplementares e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA e dá outras providências.

**Resolução nº 82, de 15 de agosto de 2002.** Dispõe sobre a designação da Comissão de Políticas Públicas para acompanhar a elaboração de Relatório do governo brasileiro sobre a situação da criança e do adolescente a ser apresentado à ONU e a implementação dos compromissos assumidos na Cúpula pela Infância.

**Resolução nº 81, de 10 de julho de 2002** - Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado da Resolução nº 76, de 21 de fevereiro de 2002.

**Resolução nº 80, de 20 de junho de 2002** - Dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil, para o biênio 2003 a 2004.

**Resolução nº 79, de 28 de maio de 2002** - Dispõe sobre a parceria com o Ministério do Esporte e Turismo - MET e o Gabinete de Segurança Institucional e dá outras providências

**Resolução nº 78, de 14 de março de 2002** - Dispõe sobre os critérios para repasse de recursos e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a criança e o Adolescente - FNCA e dá outras providências.

**Resolução nº 77, de 13 de março de 2002** - Dispõe sobre a Aprovação do Novo Regimento Interno do Conanda e dá outras providências.

**Resolução nº 76, de 21 de fevereiro de 2002** - Dispõe sobre a Criação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**Resolução nº 75, de 22 de outubro de 2001** - Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências. Anexo

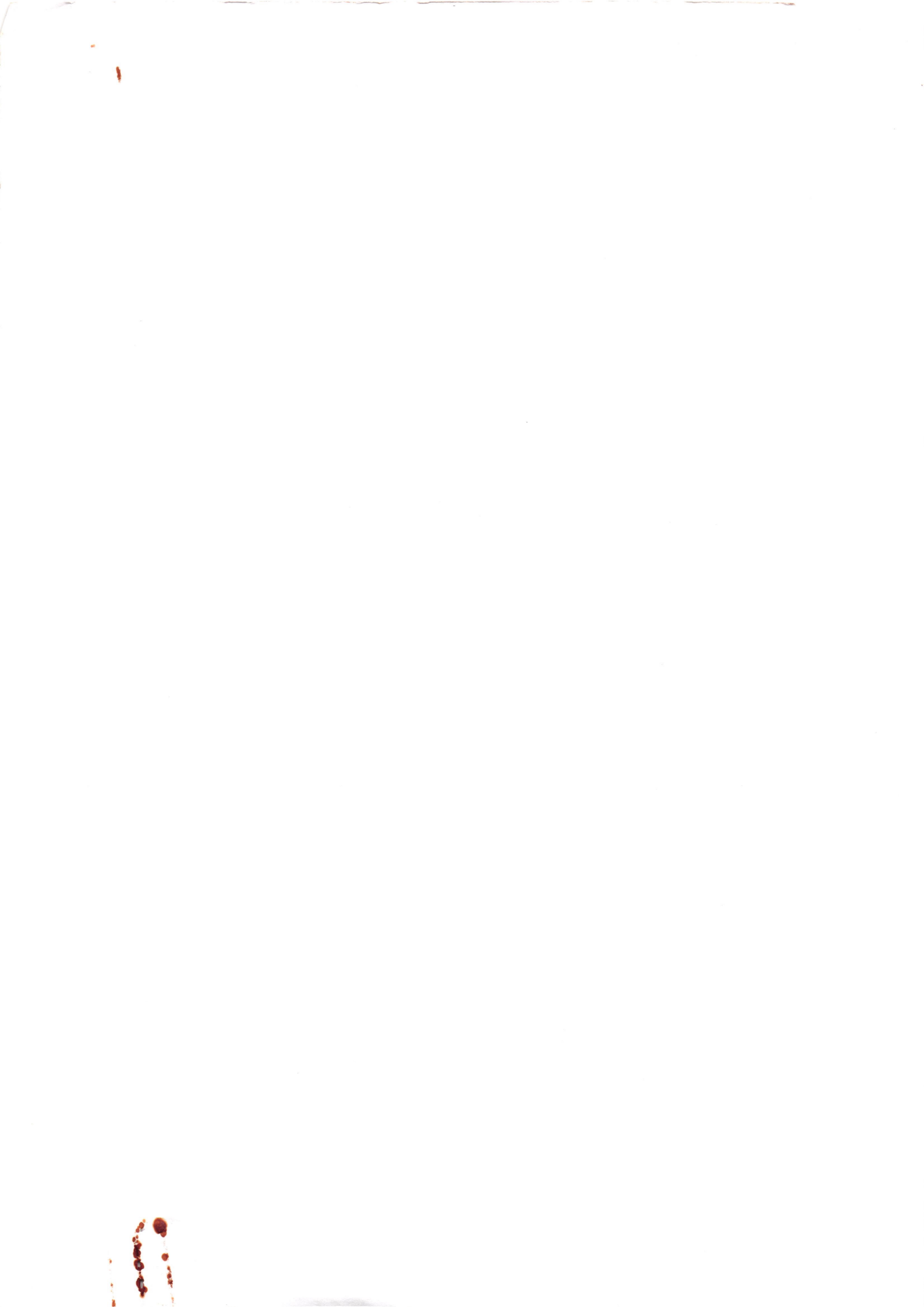
**Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001** - Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências.

**Resolução nº 73, de 6 de agosto de 2001** - Dispõe sobre o grupo de trabalho para levantamento de informações sobre a organização nacional para o enfrentamento das situações de tráfico, seqüestro e desaparecimento de crianças e adolescentes e dá outras providências.

**Resolução nº 72, de 11 de junho de 2001** - Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para levantamento de informações sobre a organização nacional para o enfrentamento das situações de tráfico, seqüestro e desaparecimento de crianças e adolescentes e dá outras providências.

**Resolução N.º 71, de 10 de junho de 2001** - Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências.

**Resolução N.º 70, de 06 de junho de 2001** - Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências



**Resolução nº 69, de 15 de maio de 2001** - Dispõe sobre a idade mínima para admissão ao emprego e ao trabalho e das outras providências

**Resolução N.º 68, de 15 de maio de 2001** - Dispõe sobre os critérios para repasse de recursos e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA e das outras providências

**Resolução nº 67, de 23 de abril de 2001** - Cria Comissão para a IV CNDCA

**Resolução nº 65, de 13 de julho de 2000**

Dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil, para o biênio 2.001 à 2.002.

**Resolução nº 64, de 17 de fevereiro de 2000**

Aprova os critérios para repasse de recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA e o seu Plano de Aplicação para o exercício de 2.000 na forma do anexo à presente resolução.

**Resolução nº 63, de 29 de março de 2000**

Firmar parceria com Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP e Empresas Privadas, para captação de recursos a serem destinados ao Fundo Nacional Para a Criança e o Adolescente - FNCA, para atendimento de projetos esportivos sociais voltados à infância e adolescência. Os projetos serão chancelados e encaminhados pelo INDESP e deliberados pelo CONANDA. Os recursos serão repassados à Prefeituras Municipais e Organizações Não Governamentais - ONG's, através de Convênio.

**Resolução nº 62, de 17 de fevereiro de 2000**

Aprova o Regimento Interno do CONANDA.

**Resolução nº 59, de 19 de julho 1999 (DOU Seção 1, de 02.08.99)**

Convoca a III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada, em São Paulo, no período de 22 à 26 de novembro de 1999.

**Resolução nº 58, de 08 de outubro 1998 (DOU Seção 1, de 14.10.98)**

Publica a relação dos projetos selecionados através da 1ª seleção de capacitação de adolescentes, feita pela comissão de avaliação e seleção, instituída pela resolução nº 54.

**Resolução nº 57, de 25 de setembro de 1998 (DOU Seção 1, de 08.10.98)**

Prorrogar até 09 de outubro de 1998, o prazo para avaliação e seleção dos projetos estabelecidos no edital da 1ª seleção de projetos de capacitação de adolescentes.

**Resolução nº 56, de 16 de setembro de 1998 (DOU Seção 1, de 12.08.98)**

Define critérios de abrangência do âmbito nacional das entidades não-governamentais de atendimento, estudo e pesquisas, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente que pretendem se inscrever para a assembléia de definição de procedimento e eleição das entidades não-governamentais para o quarto mandato do CONANDA.

**Resolução nº 55, de 25 de agosto de 1998 (DOU Seção 1, de 27.08.98)**

Prorroga até 30 de setembro de 1998, o prazo para avaliação e seleção dos projetos estabelecidos no edital da 1ª seleção de projetos de capacitação de adolescentes.

**Resolução nº 54, de 06 de agosto de 1998 (DOU Seção 2, de 12.08.98)**

Constitui comissão de especialistas responsáveis pela seleção dos projetos.

**Resolução nº 50, de 28 de novembro de 1996 (DOU Seção 1, de 08.01.97)**

Apoia a implantação e implementação do SIPIA - Sistema de Informações para a Infância e Adolescência, em todos os municípios brasileiros sob a coordenação da Ministério da Justiça.



**Resolução nº 49, de 28 de novembro de 1996 (DOU Seção 1, de 08.01.97)**

Convoca a II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada, em Brasília, no período de 17 a 20 de agosto de 1997.

**Resolução nº 47, de 06 de dezembro de 1996 (DOU Seção 1, de 08.01.97)**

Regulamenta a execução da Medida Sócio Educativa de Semiliberdade, a que se refere o Art. 120, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

**Resolução nº 46, de 29 de outubro de 1996 (DOU Seção 1, de 08.01.97)**

Regulamenta a execução da Medida Sócio-Educativa de Internação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

**Resolução nº 45, de 29 de outubro de 1996 (DOU Seção 1, de 08.01.97)**

Regulamenta a execução do Atendimento Acautelatório para adolescentes em conflito com a lei, a que se refere os artigos 99, 108, 174 e 175 da Lei nº 8.069/90.

**Resolução nº 44, de 06 de dezembro de 1996 (DOU Seção 1, de 08.01.97)**

Regulamenta a execução das diretrizes do Art. 88, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Resolução nº 43, de 29 de outubro de 1996 (DOU Seção 1, de 08.01.97)**

Recompõe o Grupo de Trabalho para analisar a compatibilização das ações dos Ministérios, com objetivo de identificar os serviços, os programas e os projetos relacionados, especialmente, aos três eixos temáticos do CONANDA: Trabalho Infante-Juvenil; Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e Adolescente Autor de Infração e Aplicação das Medidas Sócio-Educativas.

**Resolução nº 42, de 13 de outubro de 1995 (DOU Seção 1, de 17.10.95)**

Aprova as Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e Adolescência nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho e para a Garantia de Direitos.

**Resolução nº 41, de 13 de outubro de 1995 (DOU Seção 1, de 17.10.95)**

Aprova na íntegra o texto da Sociedade Brasileira de Pediatria, relativo aos direitos da criança e do adolescente hospitalizados.

**Resolução nº 40,**

Recomenda à Secretaria dos Direitos da Cidadania do Ministério da Justiça que viabilize com urgência a estrutura administrativa para o Departamento da Criança e do Adolescente, bem como para a Secretaria Executiva do CONANDA.

**Resolução nº 39, de 06 de dezembro de 1994**

Encaminha proposição à Comissão Executiva do Pacto pela Infância, no sentido de que seja composta comissão mista, integrada por representantes daquela Comissão e por representante do CONANDA, para os fins que especifica.

**Resolução nº 38, de 09 de novembro de 1994**

Designa Nelson de Moraes como ordenador de despesas e Paulo Francisco B. Garcia como responsável pelo Setor Financeiro do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA.

**Resolução nº 37, de 19 de outubro de 1994**

Aprova recomendação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Tocantins no sentido de que promova as condições para a imediata instalação e funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Resolução nº 36, de 19 de outubro de 1994 (DOU Seção 1, de 11.11.94)**

Solicita ao Ministério Público Federal que proceda a instauração de inquérito público, em conjunto com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, para apuração das condições de atendimento dos adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional.

**Resolução nº 35, de 19 de outubro de 1994 (DOU Seção 1, de 11.11.94)**

Apresenta Moção ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre no sentido de que sejam asseguradas pelo Governo do Estado, as condições para o pleno funcionamento do Conselho Estadual



dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Resolução nº 34, de 19 de outubro de 1994 (DOU Seção 1, de 11.11.94)**

Solicita ao Ministério Público Federal que proceda a instauração de inquérito civil público, em conjunto com o Ministério Público Estadual de Mato Grosso para a apuração das condições de atendimento naquele estado, dos adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional.

**Resolução nº 33, de 19 de outubro de 1994 (DOU Seção 1, de 11.11.94)**

Aprova manifestação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, repudiando o cerceamento do acesso de membros do CONANDA e do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente de Pernambuco à Unidade de Acolhimento Provisório da FUNDAC.

**Resolução nº 32, de 19 de outubro de 1994**

Leva ao conhecimento do Sr. Procurador-Geral da República a situação em que se encontram os adolescentes que cumprem medida sócio-educativa de privação de liberdade no Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, de Brasília-DF, em desacordo com o preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, solicitando-lhe a adoção das providências legais apropriadas no âmbito de suas atribuições.

**Resolução nº 31, de 19 de outubro de 1994 (DOU Seção 1, de 11.11.94)**

Aprova recomendação ao Senhor Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal para que requeira a execução da sentença da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Distrito Federal (Processo nº 58.326/92) referente às condições de atendimento dos adolescentes que cumprem medidas sócio-educativas de privação de liberdade no Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE.

**Resolução nº 30, de 09 de agosto de 1994 (DOU Seção 1, de 25.08.94)**

Encaminha Moção ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, pleiteando a urgente apreciação do Projeto de Decreto Legislativo que aprova a Convenção de Haia sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em matéria de Adoção Internacional, de 1993.

**Resolução nº 29, de 09 de agosto de 1994 (DOU Seção 1, de 25.08.94)**

Aprova Moção de apoio ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), na viabilização de investigações profundas sobre os fatos e pessoas mencionadas.

**Resolução nº 28, de 09 de agosto de 1994 (DOU Seção 1, de 25.08.94)**

Aprova Moção ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que os Tribunais dos Estados sejam estimulados a instalar as comissões estaduais judiciárias de adoção, como mecanismo de controle dos processos de adoção internacional.

**Resolução nº 27, de 12 de julho de 1994 (DOU Seção 1, de 25.08.94)**

Apresenta Moção ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, apoiando as reivindicações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de que o Governo do Estado assegure os meios para o pleno funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Resolução nº 26, de 14 de julho de 1994**

Insta o Poder Público, nos três níveis, e a Sociedade Civil organizada a redefinirem prioridades para assegurar a toda criança e adolescente do Nordeste o direito fundamental à vida, sem prejuízo dos outros direitos.

**Resolução nº 25, de 07 de junho de 1994**

Aprova encaminhamento de representação ao Ministério Público Federal, no sentido de que seja procedido o exame das Constituições Estaduais, para o levantamento das disposições sobre a composição da representação governamental nos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Recomenda que idêntico procedimento seja adotado em relação às Leis Orgânicas Municipais, no que tange a composição da representação governamental nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Resolução nº 24, de 08 de junho de 1994**

Recomenda à alta consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Itamar Franco, a



suspensão da menção da Lei nº 8.242/91 do artigo 5º da Medida Provisória nº 520, de 03.06.94.  
Recomenda à alta consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Embaixador Rubens Ricúpero, o apoio à presente Resolução. Recomenda à mais alta consideração do Congresso Nacional, em especial aos líderes do Governo, o apoio ao acatamento das emendas à Medida Provisória nº 520.

**Resolução nº 23, de 13 de abril de 1994 (DOU Seção 1, de 10.05.94)**

Insta o Governador do Estado do Espírito Santo, Dr. Albuíno Azevedo, a empenhar-se pessoalmente na implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Resolução nº 22, de 12 de abril de 1994 (DOU Seção 1, de 06.05.94)**

Apresenta Moção ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Ministério da Justiça, propondo a agilização das medidas recomendadas pelo CONANDA nos termos da Resolução nº 09. Solicita a presença da Comissão constituída no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana com a incumbência de acompanhar o caso de Altamira-PA, ao Plenário do CONANDA, para prestar informações sobre o andamento das investigações policiais e demais medidas requeridas em face a gravidade da situação.

**Resolução nº 21, de 09 de março de 1994 (DOU Seção 1, de 24.03.94)**

Solicita ao Ministério Público Federal que proceda a instauração de inquérito civil público, em conjunto com o Ministério Público Estadual do Amazonas, para apuração de fatos e responsabilidades atinentes às políticas públicas federal, estadual e municipais voltadas para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Amazonas, em especial na cidade de Manaus.

**Resolução nº 20, de 09 de março de 1994 (DOU Seção 1, de 24.03.94)**

Encaminha à Procuradoria-Geral da República Parecer da Comissão constituída pela Resolução nº 15 e recomposta pela Resolução nº 18, bem como todos os documentos referentes ao possível impedimento da entidade Instituto Brasileiro de Pedagogia Social - IBPS para integrar a representação da Sociedade Civil junto ao CONANDA.

**Resolução nº 19, de 09 de fevereiro de 1994**

Cria Comissão Especial, com a incumbência de acompanhar a implementação da recomendações apresentadas, em articulação com os Conselhos Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade do Rio de Janeiro.

**Resolução nº 18, de 09 de fevereiro de 1994**

Designa Conselheiro para integrar a Comissão Especial constituída pela Resolução nº 15.

**Resolução nº 17, de 09 de novembro de 1993**

Cria a Comissão de Finanças Públicas.

**Resolução nº 16, de 09 de novembro de 1993**

Cria a Comissão de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes.

**Resolução nº 15, de 09 de novembro de 1993**

Constitui Comissão Especial, encarregada de proceder ao exame do funcionamento da entidade IBPS, e requer pareceres dos Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a referida entidade.

**Resolução nº 14, de 09 de novembro de 1993**

Aprova minuta de Decreto para regulamentar a participação do CONANDA na programação dos recursos a que se refere o Art. 22 da Lei Complementar nº 77, de 13 de junho de 1993 (IPMF).

**Resolução nº 13, de 09 de novembro de 1993**

Aprova Moção ao Presidente da República sugerindo veto ao Projeto de Lei que autoriza a habilitação de adolescente maiores de 16 anos, para conduzir veículos automotores.

**Resolução nº 12, de 05 de outubro de 1993**

Aprova minuta de Decreto dispondo sobre a gestão e administração do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente.



### **Resolução nº 11, de 05 de outubro de 1993**

Aprova Moção às Prefeituras e às Câmaras de Vereadores, alertando para a incidência de óbitos entre os adolescentes provocados por traumatismos em acidentes de trânsito, e solicitando atenção e providências no sentido de garantir condições de segurança no trânsito, no entorno das escolas.

### **Resolução nº 10, de 05 de outubro de 1993**

Define a vinculação do CONANDA, da Secretaria Executiva e do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, seja em um único órgão do Governo Federal, e solicita uma definitiva solução para o assunto aos Ministros da Justiça e do Bem-Estar Social.

### **Resolução nº 09, de 14 de setembro de 1993**

Aprova Moção ao Senhor Ministro da Justiça propondo medidas para apuração dos fatos e responsabilização dos autores dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no Município de Altamira-PA.

### **Resolução nº 08, de 14 de setembro de 1993**

Constitui Comissão para examinar a situação dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo.

### **Resolução nº 07, de 14 de setembro de 1993**

Constitui Comissão encarregada de gerenciar junto à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no sentido da revisão das disposições contidas nas Instruções Normativas nº 2 e nº 3.

### **Resolução nº 06, de 14 de setembro de 1993**

Aprova Moção ao Congresso Nacional contra a redução do limite etário para imputabilidade penal.

### **Resolução nº 05, de 14 de setembro de 1993**

Aprova Moção ao CBIA referente a não interrupção das atividades dos CRAM, no Estado do Rio de Janeiro.

### **Resolução nº 04, de 11 de agosto de 1993**

Aprova minuta de Anteprojeto de Lei que altera a legislação do Imposto de Renda no que se refere à contribuição aos fundos da criança e de Decreto que regulamente o Art. 260 do ECA.

### **Resolução nº 03, de 05 de julho de 1993 (DOU Seção 1, de 07.07.93)**

Aprova a regulamentação e funcionamento das Comissões Temáticas.

### **Resolução nº 02, de 05 de julho de 1993 (DOU Seção 1, de 07.07.93)**

Aprova a representação oficial do CONANDA.

### **Resolução nº 01, de 05 julho de 1993 (DOU Seção 1, de 07.07.93)**

Aprova o Regimento Interno do CONANDA.

